

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PARA FINS DE PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.”

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a produção, organização e disponibilização de informações sobre a população em situação de rua no Município de Itaguaí, com a finalidade de subsidiar o planejamento e o aprimoramento de políticas públicas.

Art. 2º As informações a que se refere esta Lei poderão contemplar, entre outras, dados de caráter social, territorial e de acesso a serviços, observadas as normas aplicáveis e a finalidade pública do tratamento.

Art. 3º São diretrizes desta Lei, entre outras:

- I – estímulo à atuação intersetorial na produção e análise de informações, quando cabível;
- II – incentivo à utilização de métodos que permitam diagnóstico mais preciso da realidade local;
- III – promoção do respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais da população em situação de rua;
- IV – observância da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive quanto ao sigilo e às medidas de segurança.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas compatíveis com as diretrizes desta Lei, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas e a disponibilidade de meios, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, na data da assinatura eletrônica.



KARINE BRANDÃO
Vereadora

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece diretrizes para aprimorar a produção e a organização de informações sobre a população em situação de rua no Município de Itaguaí, a fim de subsidiar o planejamento e a melhoria das políticas públicas.

A ausência de dados sistematizados dificulta o diagnóstico da realidade local e compromete a eficiência de ações intersetoriais de assistência, saúde, acolhimento e reinserção social. Ao incentivar a produção responsável de informações, respeitando a dignidade humana e a legislação de proteção de dados, o Município fortalece a capacidade de direcionar recursos e serviços com maior efetividade.

Trata-se de matéria de interesse local, voltada ao aperfeiçoamento da gestão pública e à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade, sem impor obrigações operacionais específicas ao Poder Executivo.

KARINE BRANDÃO
Vereadora

